

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021



- b) Obrigações Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar, além de obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
INSS a Recolher	2.767,05
FGTS a Recolher	3.325,10
IRRF a Recolher	490,30
Total	6.582,45

- a) Obrigações Tributárias: São registradas nessa rubrica as obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
SIMPLES a Recolher	21.489,49
Total	21.489,49

- b) Fornecedores: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Fornecedores	158.587,19
Total	158.587,19

- c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021



- d) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de revenda de mercadorias e da prestação de serviços, são mensuradas pelo valor justo (acordado em recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- e) **Capital Social:** O capital Social integralizado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real), em moeda corrente.
- f) **Lucro do Exercício:** O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pelo reconhecimentos de receitas superior ao reconhecimento e pagamento de custos e despesas.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
 CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995
 Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021



Tabela I

<u>Item</u>	<u>Custo de Aquisição</u>	<u>Depreciação</u>	<u>VI. Líquido</u>
Maquinas Equip.	294.585,67	-105.564,95	189.020,72
Móveis Utensílios	12.392,65	- 7.803,06	4.589,59
Comput. Periferico	18.182,70	-17.755,00	427,70
TOTAL	325.161,02	-131.123,01	194.038,01

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Tabela II

Item	Taxa Anual de Depreciação
Máquinas e Equip.	10%
Móveis e Utensílios	10%
Comput. Periféricos	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes



GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021



encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Patrimônio Líquido	583.723,33
Total do Patrimônio	583.723,33

NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.



GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021



NOTA 8 – TRIBUTAÇÃO

A GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA é optante pelo sistema simplificado de tributação o Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social, apurados pela pessoa jurídica, são sobre seu faturamento.

NOTA 9 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, foram aprovadas em 05 de Abril de 2022 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às micro e empresas de pequeno porte, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

Informações Adicionais

A GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;



GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021



- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Sidney Lima Pereira

Socio Administrador

CPF 177.275.963-53

José Rodrigues de Lima Neto

Contador

CPF 365.688.133-20
CRC-9894/MA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17727596353	SIDNEY LIMA PEREIRA
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 12:25 SOB Nº 20220420343.
PROTOCOLO: 220420343 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204423097. CNPJ DA SEDE: 00732085000100.
NIRE: 21201191137. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2022.
GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



07/06/2022 21:29:44

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 39058-0 Situação: ATIVA

Razão social: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

Nome Fantasia: GRAFICA BRASIL

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 00.732.085/0001-00

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão:

Data de Início: 02/08/1995

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 02/08/1995

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA SERGIPE	557	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	177.275.963-53	SIDNEY PEREIRA LIMA	100	02/08/1995	





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



07/06/2022 21:29:44

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	22/12/2021	
X	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1	02/08/1995	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	02/08/1995	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	02/08/1995	
	ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	02/08/1995	
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS	1	02/08/1995	
	PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS			
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	02/08/1995	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	02/08/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	02/08/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	02/08/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	02/08/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	02/08/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	02/08/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	1	02/08/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	1	02/08/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	02/08/1995	





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



Nº
39/44

07/06/2022 21:29:44

Ficha Cadastral da Empresa

COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	02/08/1995
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	02/08/1995
COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	1	02/08/1995
MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	02/08/1995
FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	02/08/1995
FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	1	02/08/1995
FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO	1	02/08/1995
FABRICACAO DE COLCHOES	1	02/08/1995
SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	02/08/1995
SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO	1	02/08/1995
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	02/08/1995
IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA	1	02/08/1995
IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	1	02/08/1995
IMPRESSAO DE JORNAIS	1	02/08/1995
FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	1	02/08/1995

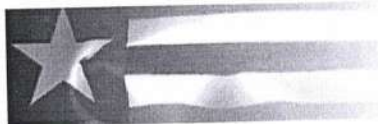
ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2013	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	995248908
EMAIL	SIDNEYGRAFBRITE@GMAIL.COM



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Nº
40/44

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.732.085/0001-00 Inscrição Estadual: 12.143290-4

Razão Social: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SERGIPE

Número: 557 Complemento: A

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65903340 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS



CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789003	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3104700	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES
3299002	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 09/09/2021**OBRIGAÇÕES**

NFe a 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649408-3299099-4649401-4649499), 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/07/2010 - partir de (4646002-1813099-4635401-1821100-3299002-4645101), 01/10/2010 - (CNAE's): (3299003-4642702-4645103-4645102-1812100-1422300-3104700-1813001), 01/12/2010 - (1811301-1811302),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/06/2022**Número da Consulta:**

Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Nº
42/44



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.732.085/0001-00, estabelecida na Rua Sergipe, nº 557/A, bairro centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, efetuou serviços para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.393.023/0001-66, conforme contratos: nº 188/2018-SEMUS e nº 091/2019 - SEMUS

SERVIÇOS GRÁFICOS:

3.000 Blocos diversos 21x32cm - 100x1 Papel sulfite 56gr;

3.000 Blocos diversos 21x32cm - 100x1 Papel sulfite 75gr;

1.500 Blocos diversos 21x14,5cm - 100x1 papel jornal;

3.000 Blocos diversos 21x16cm - 100x1 papel sulfite 56g.

SERIGRAFIA, MALHARIA E FAIXAS:

1000 Und. Adesivos 8x18 em vinil, policromia e impressão digital;

200 Und. Banner personalizado colorido impresso digital em lona;

286 Und. Placas informativa em PVC Digitalizada;

50 Und. Faixas em Lona, medindo 0,80mts x 6,00 mts, com impressão digital.

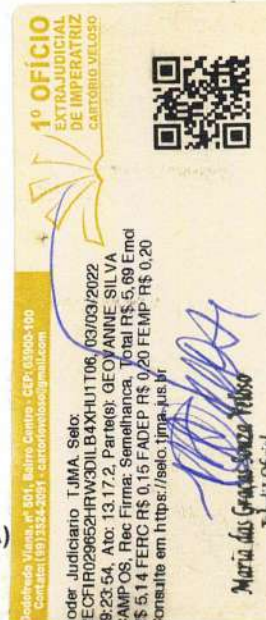
Informamos ainda que os serviços dos materiais acima citados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Imperatriz - MA, 01 de Junho de 2021.

1º Ofício

Geovanne Silva Campos

Geovanne Silva Campos
Mat. 51084-0
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.732.085/0001-00 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **SIDNEY LIMA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 055293372015-0-SESP/MA e do CPF nº 177.275.963-53, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Imperatriz – MA, 09 de Junho de 2022


Gráfica e Editora Brasil Ltda
Sidney Lima Pereira
RG 055293372015 - 0-SESP/MA
Sócio Administrador









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.732.085/0001-00

Certidão nº: 14126087/2022

Expedição: 04/05/2022, às 17:25:00

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.732.085/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MAPA DE LANCES

ITEM	DESCRIÇÃO	BRASIL	E. G.	E. GONÇALVES
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	6,10	6,15	6,15
2	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido.	2,76	2,70	2,77
3	Adesivo impressão digital 30x40cm colorido.	15,16	15,16	15,15
4	Adesivo impressão digital 9x14cm colorido.	2,65	2,65	2,60
5	AGENDA CAPA DURA IMPRESSO OFF-SET COLORIDO	60,00	60,00	59,90
6	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / FORM. 08	2,91	2,90	2,92
7	ATESTADO MÉDICO / FORM. 16	10,50	10,66	10,67
8	BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1, 6M	144,00	145,00	145,00
9	Banner impressão digital 1,20x2,00 cm color.	281,00	280,00	281,67
10	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido.	480,00	450,00	480,00
11	Banners impressão digital 90x150cm color.	160,00	160,00	150,00
12	Banners impressão digital colorido 1,20x1,50m.	200,00	210,00	210,00
13	Banners impressão digital colorido 1,20x80cm.	150,00	145,00	150,00
14	Banners impressão digital colorido 6,70x1,50m.	1.150,00	1.188,33	1.188,33
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	18,90	19,00	19,00
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO / FORM. 09	18,65	18,50	18,67
17	CADASTRO DE HIPERTENSO OU DIABÉTICO / FORM. 08 100	19,00	18,90	19,00
18	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F / FORM. 04	4,76	4,76	4,50
19	Capa de processo f-4 f/v. colorido. Papel sufit.120gramatura.	4,50	4,53	4,49
20	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: CoLoP ou NYKON.	90,00	89,00	90,00
21	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP.	60,00	59,00	60,00
22	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP	57,00	58,00	58,00
23	CARIMBOS DE MADEIRA	17,60	17,66	17,67
24	CARTÃO DA CRIANÇA (AZUL) FORM. 08	2,65	2,60	2,65
25	CARTÃO DA CRIANÇA (ROSA) DORM. 08	2,65	2,60	2,65
26	CARTÃO DA GESTANTE / FORM. 36	2,65	2,65	2,60
27	Cartão de visita 955x55 papel couché 350: gramatura c.v. especificação: colorido acabamento resinado.	0,55	0,55	0,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



28	Cartaz informativo campanhas educativas. Especificação: papel couché 115 gramatura, colorido 64x46 cm.	5,15	5,16	5,00
29	Cartaz informativo papel couché 115g f-2 colorido.	5,00	5,50	5,50
30	Cartaz informativo papel couché 170g f-2 colorido.	6,30	6,33	6,33
31	Cartaz informativo papel couché 90g f-04 colorido.	5,00	4,90	5,00
32	CARTEIRA DE HIPERTENSO / FORM. 36	2,90	3,00	3,00
33	CARTEIRA DO IDOSO P/ CRAS FORM 34	3,00	3,00	2,90
34	Cartilha educativa f-8 papel colché 115g 12 pag. Colorida.	14,90	15,00	15,00
35	CARTILHA P/ BOLSA FAMÍLIA FORM	15,30	15,00	15,33
36	CONSULTAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / FORM. 09	18,00	17,90	18,00
37	Controle de abastecimento f-32, papel Auto copiativo 50x2folhas.	17,65	17,66	17,60
38	Convites/ envelopes policromia. Especificação: 16x23 offset papel couché 180 - gramatura.	7,83	7,83	7,80
39	Crachá personalizado com cordão, sacola especificação: para conferência especificação: colorido 13x10 sulfite 180gr.	7,80	7,79	7,83
40	Crachá PVC 5x8cm frente colorido especificação: verso 1 cor com cordão e suporte	31,00	31,66	31,67
41	DAM F/VC/100 FLS 21X10 UMA COR / FT. 09	25,00	24,90	25,00
42	Dossiê do aluno (frente e verso) cor 1 f-31x46cm sulfite 180g.	2,90	2,80	2,90
43	Encadernação com capa plástica, espirais plásticos 50 a 150pg.	7,15	7,16	7,00
44	ENCAMINHAMENTO / FORM. 18	12,90	13,00	13,00
45	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	2,80	2,90	2,90
46	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	2,70	2,65	2,72
47	Envelope ofício sem cep 114x229 timbrado, colorido. Especificação: f - 8 com 100 folhas	2,30	2,20	2,33
48	Envelope saco branco 26x36cm timbrado, colorido.	3,23	3,23	3,00
49	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	2,50	2,70	2,70
50	Etiqueta adesiva para classificação de risco 11x3, laranja.	1,33	1,33	1,30
51	FAIXA DE RUA IMPRESSAO DIGITAL 440 GRM	200,00	220,00	220,00
52	Faixa impressão digital 12x1,50m, colorido, acabamento ilhós.	2.080,00	2.000,00	2.080,00
53	Faixa impressão digital 14x2,00m. Colorido acabamento Ilhós.	3.113,00	3.113,32	3.000,00
54	FICHA B-HÁ ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO / FT. 08	18,00	19,00	19,00
55	FICHA BPA / FORM. 08	19,00	19,00	18,00
56	FICHA D-1 / FORM. 09	18,65	18,66	18,00
57	FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE / FT. 08	18,00	19,00	19,00
58	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO / FT. 08	19,00	18,00	19,00
59	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA FORM. 18	11,00	10,50	11,00
60	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRÁBICA / FT. 18	11,00	11,33	11,33
61	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SARAMPO E RUBÉOLA / 09	18,65	18,66	18,00
62	Ficha de realização de teste rápido - tamanho A4, sulfite 75g, blocos com 100 folhas. (Para o centro de parto normal)	19,00	19,00	18,50
63	FICHA DE RECADASTRAMENTO DO LEITE / FORM. 09	18,50	18,66	18,67
64	FICHA DE REFERÊNCIA FORM. 09	18,50	18,66	18,67
65	FICHA DE REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES DIÁRIAS DO ACS / FORM. 36	12,30	12,00	12,33
66	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA / FORM. 08	19,00	18,50	19,00
67	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS SAI/SUS / FORM. 09	18,65	18,66	18,50
68	FICHA DIÁRIA / FORM. 09	18,65	18,66	18,50
69	FICHA GERAL / FORM. 09	18,50	18,66	18,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



70	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	18,50	19,00	19,00
71	Folder informativo - temas diversos de saúde e alimentação - colorido, 10,3x15,3cm (largura x altura), papel couchê, 115gramatura, f-8, f/v.	2,90	2,80	2,90
72	Folder informativo campanhas educativas f-8 papel couchê 115g coloridos.	2,90	2,80	2,90
73	FOLDER P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 08	2,90	2,80	2,90
74	FOLDER P/ CRAS FORM. 08	2,90	2,90	2,85
75	FOLDER P/ PETI FORM. 08	2,85	2,90	2,90
76	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	2,50	2,60	2,60
77	FORMULÁRIO P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 09	18,50	19,00	19,00
78	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 prontuario do suas	19,00	18,50	19,00
79	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	19,00	19,00	18,00
80	impressao format 8 papel sufit 75 grm colorida	3,00	3,00	2,50
81	impressao format 8 papel sufit 75 grm preto e branco	0,40	0,41	0,35
82	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS / FORM. 09	19,00	18,00	19,00
83	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS PLANILHAS	19,00	18,00	19,00
84	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 90KG,	4,50	5,00	4,45
85	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	8,30	8,50	8,50
86	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC / FT. 08	19,00	18,50	19,00
87	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS / FORM. 09	18,65	18,50	18,67
88	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM ROTINA / FORM. 09	18,65	18,50	18,67
89	MINI DOOR - 70X1.50	27,00	27,60	27,67
90	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	35,00	34,00	35,00
91	OUTDOOR TAMANHO 9,00X3,00M IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA PAPEL AP 90KG DIVERSOS EVENTOS - COM COLOCAÇÃO	1.100,00	1.050,00	1.100,00
92	Panflete informativo colorido 20x30 papel couchê 115g.	2,40	2,41	2,40
93	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ PARA 15 EVENTOS	1,55	1,55	1,50
94	Panfletos informativo colorido 10x15. Especificação: papel couche 115g.	1,60	1,55	1,62
95	Pasta convenção preta confeccionada em PU (poliuretano). Especificação: personalizada com porta caneta, 3 compartimentos para cartões, 2 compartimentos internos, sendo um com visor em tela. aba para folhas avulsas e porta - bloco. - Acompanha um bloco com 20 folhas pautadas. Y- dimensões: 31,5x24cm.	23,00	23,16	22,95
96	Pasta papel f-4 papel sulfite 180g colorida com aba - personalizado.	9,50	9,60	9,60
97	Pasta personalizada com porta papel para conferencia, colorido f4 sulfite 180g.	9,10	9,10	9,00
98	Placa de identificação em lona col. 3mx1m com armação em melaton 20x20.	1.060,00	1.050,00	1.060,00
99	PLANILHA DE BUSCA ATIVA SEMANAL E FONTE NOTIFICADORAS / FORM. 08	19,00	19,00	18,00



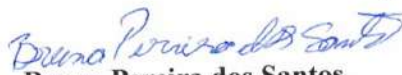
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



100	PLANILHA I PARA BUSCA ATIVA SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE / FORM. 09	18,65	18,60	18,50
101	PLOTAGEM DE CARRO COMPLETO	1.300,00	1.333,33	1.333,33
102	Plotagem veículo tipo onibus micronibus e van colorido - colorido.	883,30	880,00	883,33
103	Plotagem veículo tipo passeio ou caminhonete - colorido.	910,00	900,00	910,00
104	PRONTUÁRIO DO PACIENTE / FORM. 09	18,65	18,50	18,67
105	RECEITUÁRIO FORM. 16	13,65	13,60	13,50
106	RELATÓRIO PMA2 FORM. 16	14,65	14,60	14,50
107	RELATÓRIO SSA2 / FORM. 08	19,00	18,00	19,00
108	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	18,00	19,00	19,00
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO DO ÚTERO / FORM 08	18,00	19,00	19,00
110	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORM. 16	13,65	13,50	13,67
111	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR / FORM. 08	19,00	19,00	18,90
112	Sacolas baixa densidade tam. 30 x 43 timbrado 2 cores.	3,75	3,75	3,70
113	Sacolas baixa densidade tam. 37 x 55 timbrado 2 cores.	3,10	3,11	3,00
114	SOLICITAÇÃO DE EXAMES FORM. 16	13,00	12,90	13,00
115	TERMO DE FISCALIZAÇÃO C/ 100 FOLHAS / FORM. 18	12,50	13,00	13,00
116	TERMO DE INTIMAÇÃO C/ 100 FLS / FT. 18	12,50	13,00	13,00
117	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE -DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	2,75	2,75	2,70

São Francisco do Brejão (MA), 10 de Junho de 2022


Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal


Bruna Pereira dos Santos
Equipe de Apoio


Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio


GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI
Sidney Lima Pereira
RG: 055293372015-0 SESC-MA


E G DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS
Ezequias Gonçalves de Andrade
RG: 020766532002-0 SSP-MA


E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS
Richardson Lima Cruz
RG: 8474357-0 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MAPA FINAL

GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	2500	UND	6,10	15.250,00
7	ATESTADO MÉDICO / FORM. 16	200	BLS	10,50	2.100,00
8	BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1, 6M	150	UND	144,00	21.600,00
12	Banners impressão digital colorido 1,20x1,50m.	50	UND	200,00	10.000,00
14	Banners impressão digital colorido 6,70x1,50m.	10	UND	1.150,00	11.500,00
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	400	BLS	18,90	7.560,00
22	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP	20	UND	57,00	1.140,00
23	CARIMBOS DE MADEIRA	100	UND	17,60	1.760,00
29	Cartaz informativo papel couché 115g f-2 colorido.	2000	UND	5,00	10.000,00
30	Cartaz informativo papel couché 170g f-2 colorido.	2000	UND	6,30	12.600,00
32	CARTEIRA DE HIPERTENSO / FORM. 36	1600	UND	2,90	4.640,00
34	Cartilha educativa f-8 papel colché 115g 12 pag. Colorida.	2000	UND	14,90	29.800,00
40	Crachá PVC 5x8cm frente colorido especificação: verso 1 cor com cordão e suporte	500	UND	31,00	15.500,00
44	ENCAMINHAMENTO / FORM. 18	200	BLS	12,90	2.580,00
45	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	7000	UND	2,80	19.600,00
49	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	4000	UND	2,50	10.000,00
51	FAIXA DE RUA IMPRESSAO DIGITAL 440 GRM	80	UND	200,00	16.000,00
54	FICHA B-HÁ ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO / FT. 08	30	BLS	18,00	540,00
57	FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE / FT. 08	20	BLS	18,00	360,00
60	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRÁBICA / FT. 18	20	BLA	11,00	220,00
63	FICHA DE RECADASTRAMENTO DO LEITE / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
64	FICHA DE REFERÊNCIA FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
69	FICHA GERAL / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
70	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	1500	UND	18,50	27.750,00
75	FOLDER P/ PETI FORM. 08	5000	UND	2,85	14.250,00
76	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	30000	UND	2,50	75.000,00
77	FORMULÁRIO P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 09	50	BLS	18,50	925,00
85	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	5000	UND	8,30	41.500,00
89	MINI DOOR - 70X1.50	500	UNID	27,00	13.500,00
96	Pasta papel f-4 papel sulfite 180g colorida com aba - personalizado.	1000	UND	9,50	9.500,00
101	PLOTAGEM DE CARRO COMPLETO	10	UNID	1.300,00	13.000,00
108	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	80	BLS	18,00	1.440,00
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO DO ÚTERO / FORM 08	200	BLS	18,00	3.600,00
115	TERMO DE FISCALIZAÇÃO C/ 100 FOLHAS / FORM. 18	50	BLS	12,50	625,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



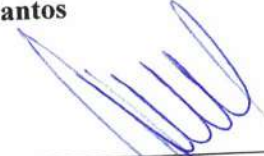
116	TERMO DE INTIMAÇÃO C/ 100 FLS / FT. 18	20	BLS	12,50	250,00
				TOTAL	395.200,00

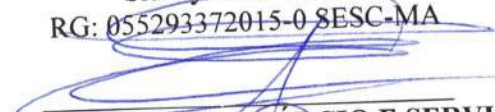
São Francisco do Brejão (MA), 10 de Junho de 2022

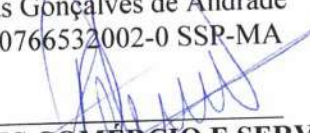

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal


Bruna Pereira dos Santos
Equipe de Apoio


Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio


GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI
Sidney Lima Pereira
RG: 055293372015-0 SESC-MA


E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ezequias Gonçalves de Andrade
RG: 020766532002-0 SSP-MA


E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS
Richardson Lima Cruz
RG: 8474357-0 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MAPA FINAL

E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
2	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido.	500	UND	2,70	1.350,00
6	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / FORM. 08	1000	UND	2,90	2.900,00
9	Banner impressão digital 1,20x2,00 cm color.	60	UND	280,00	16.800,00
10	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido.	30	UND	450,00	13.500,00
13	Banners impressão digital colorido 1,20x80cm.	50	UND	145,00	7.250,00
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO / FORM. 09	100	BLS	18,50	1.850,00
17	CADASTRO DE HIPERTENSO OU DIABÉTICO / FORM. 08 100	20	BLS	18,90	378,00
20	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: CoLoP ou NYKON.	50	UND	89,00	4.450,00
21	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP.	130	UND	59,00	7.670,00
24	CARTÃO DA CRIANÇA (AZUL) FORM. 08	1000	UND	2,60	2.600,00
25	CARTÃO DA CRIANÇA (ROSA) DORM. 08	1000	UND	2,60	2.600,00
31	Cartaz informativo papel couché 90g f-04 colorido.	2000	UND	4,90	9.800,00
35	CARTILHA P/ BOLSA FAMÍLIA FORM	1000	UND	15,00	15.000,00
36	CONSULTAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / FORM. 09	100	BLS	17,90	1.790,00
39	Crachá personalizado com cordão, sacola especificação: para conferência especificação: colorido 13x10 sulfite 180gr.	500	UND	7,79	3.895,00
41	DAM F/VC/100 FLS 21X10 UMA COR / FT. 09	100	BLS	24,90	2.490,00
42	Dossiê do aluno (frente e verso) cor 1 f -31x46cm sulfite 180g.	5000	UND	2,80	14.000,00
46	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	1000	UND	2,65	2.650,00
47	Envelope ofício sem cep 114x229 timbrado, colorido. Especificação: f - 8 com 100 folhas	3500	UND	2,20	7.700,00
52	Faixa impressão digital 12x1,50m, colorido, acabamento ilhós.	10	UND	2.000,00	20.000,00
58	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO / FT. 08	20	BLS	18,00	360,00
59	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA FORM. 18	20	BLS	10,50	210,00
65	FICHA DE REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES DIÁRIAS DO ACS / FORM. 36	340	BLS	12,00	4.080,00
66	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA / FORM. 08	20	BLS	18,50	370,00
71	Folder informativo - temas diversos de saúde e alimentação - colorido, 10,3x15,3cm (largura x altura), papel couché, 115gramatura, f-8, f/v.	2000	UND	2,80	5.600,00
72	Folder informativo campanhas educativas f-8 papel couché 115g coloridos.	2000	UND	2,80	5.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



73	FOLDER P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 08	5000	UND	2,80	14.000,00
78	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 prontuario do suas	100	BLS	18,50	1.850,00
82	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS / FORM. 09	30	BLS	18,00	540,00
83	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS PLANILHAS	30	BLS	18,00	540,00
86	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC / FT. 08	50	BLS	18,50	925,00
87	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
88	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM ROTINA / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
90	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	500	UND	34,00	17.000,00
91	OUTDOOR TAMANHO 9,00X3,00M IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA PAPEL AP 90KG DIVERSOS EVENTOS - COM COLOCAÇÃO	50	UNID	1.050,00	52.500,00
94	Panfletos informativo colorido 10x15. Especificação: papel couche 115g.	2000	UND	1,55	3.100,00
98	Placa de identificação em lona col. 3mx1m com armação em melaton 20x20.	50	UND	1.050,00	52.500,00
102	Plotagem veículo tipo onibus micronibus e van colorido - colorido.	10	UND	880,00	8.800,00
103	Plotagem veículo tipo passeio ou caminhonete - colorido.	10	UND	900,00	9.000,00
104	PRONTUÁRIO DO PACIENTE / FORM. 09	3000	UND	18,50	55.500,00
107	RELATÓRIO SSA2 / FORM. 08	150	BLS	18,00	2.700,00
110	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORM. 16	500	BLS	13,50	6.750,00
114	SOLICITAÇÃO DE EXAMES FORM. 16	500	BLS	12,90	6.450,00
TOTAL					387.788,00

São Francisco do Brejão (MA), 10 de Junho de 2022


Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal


Bruna Pereira dos Santos
Equipe de Apoio


Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio

GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI

Sidney Lima Pereira
RG: 055293372015-0 SESC-MA

E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ezequias Gonçalves de Andrade
RG: 020766532002-0 SSP-MA

E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Richardson Lima Cruz
RG: 8474357-0 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MAPA FINAL

E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
3	Adesivo impressão digital 30x40cm colorido.	500	UND	15,15	7.575,00
4	Adesivo impressão digital 9x14cm colorido.	500	UND	2,60	1.300,00
5	AGENDA CAPA DURA IMPRESSO OFF-SET COLORIDO	800	UND	59,90	47.920,00
11	Banners impressão digital 90x150cm color.	30	UND	150,00	4.500,00
18	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F / FORM. 04	10.000	UND	4,50	45.000,00
19	Capa de processo f-4 f/v. colorido. Papel sufit.120gramatura.	6400	UND	4,49	28.736,00
26	CARTÃO DA GESTANTE / FORM. 36	2000	UND	2,60	5.200,00
27	Cartão de visita 955x55 papel couché 350: gramatura c.v. especificação: colorido acabamento resinado.	3000	UND	0,50	1.500,00
28	Cartaz informativo campanhas educativas. Especificação: papel couché 115 gramatura, colorido 64x46 cm.	4000	UND	5,00	20.000,00
33	CARTEIRA DO IDOSO P/ CRAS FORM 34	1140	UND	2,90	3.306,00
37	Controle de abastecimento f-32, papel Auto copiativo 50x2folhas.	50	BLS	17,60	880,00
38	Convites/ envelopes policromia. Especificação: 16x23 offset papel couché 180 - gramatura.	500	UND	7,80	3.900,00
43	Encadernação com capa plástica, espirais plásticos 50 a 150pg.	2000	UND	7,00	14.000,00
48	Envelope saco branco 26x36cm timbrado, colorido.	1000	UND	3,00	3.000,00
50	Etiqueta adesiva para classificação de risco 11x3, laranja.	1000	UND	1,30	1.300,00
53	Faixa impressão digital 14x2,00m. Colorido acabamento Ilhós.	5	UND	3.000,00	15.000,00
55	FICHA BPA / FORM. 08	30	BLS	18,00	540,00
56	FICHA D-1 / FORM. 09	20	BLS	18,00	360,00
61	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SARAMPO E RUBÉOLA / 09	20	BLS	18,00	360,00
62	Ficha de realização de teste rápido - tamanho A4, sulfite 75g, blocos com 100 folhas. (Para o centro de parto normal)	100	BLS	18,50	1.850,00
67	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS SAI/SUS / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
68	FICHA DIÁRIA / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
74	FOLDER P/ CRAS FORM. 08	5000	UND	2,85	14.250,00
79	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	100	BLS	18,00	1.800,00
80	impressao format 8 papel sufit 75 grm colorida	25000	UND	2,50	62.500,00
81	impressao format 8 papel sufit 75 grm preto e branco	25000	UND	0,35	8.750,00
84	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 90KG.	3000	UNID	4,45	13.350,00
92	Panflete informativo colorido 20x30 papel couché 115g.	2000	UND	2,40	4.800,00
93	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ PARA 15 EVENTOS	6000	UNID	1,50	9.000,00
95	Pasta convenção preta confeccionada em PU (poliuretano). Especificação: personalizada com porta caneta, 3 compartimentos para cartões, 2 compartimentos internos, sendo um com visor em tela, aba para folhas avulsas e porta - bloco. - Acompanha um bloco com 20 folhas pautadas. Y- dimensões: 31,5x24cm.	1000	UND	22,95	22.950,00
97	Pasta personalizada com porta papel para conferencia, colorido f4	1000	UND	9,00	9.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	sulfite 180g.				
99	PLANILHA DE BUSCA ATIVA SEMANAL E FONTE NOTIFICADORAS / FORM. 08	40	BLS	18,00	720,00
100	PLANILHA I PARA BUSCA ATIVA SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE / FORM. 09	40	BLS	18,50	740,00
105	RECEITUÁRIO FORM. 16	1000	BLS	13,50	13.500,00
106	RELATÓRIO PMA2 FORM. 16	30	BLS	14,50	435,00
111	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR / FORM. 08	100	BLS	18,90	1.890,00
112	Sacolas baixa densidade tam. 30 x 43 timbrado 2 cores.	2000	UND	3,70	7.400,00
113	Sacolas baixa densidade tam. 37 x 55 timbrado 2 cores.	2000	UND	3,00	6.000,00
117	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE -DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	3000	UNID	2,70	8.100,00
TOTAL					392.152,00

São Francisco do Brejão (MA), 10 de Junho de 2022


Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal


Bruna Pereira dos Santos
Equipe de Apoio


Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio

GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI

Sidney Lima Pereira
RG: 055293372015-0 SESC-MA

E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ezequias Gonçalves de Andrade
RG: 020766532002-0 SSP-MA

E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Richardson Lima Cruz
RG: 8474357-0 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos.

Aos dez dias do mês de Junho de 2022 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Sr. Lucas Silva Alencar e os membros da equipe de apoio Sr. Bruna Pereira dos Santos e Sr. Renato Nunes Lima. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**, representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, portador da cédula de identidade de nº 055293372015-0 SESC-MA, **E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, representada pelo Sr. Ezequias Gonçalves de Andrade, portador da cédula de identidade de nº 020766532002-0 SSP-MA e **E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, representada pelo Sr. Richardson Lima Cruz, portador da cédula de identidade de nº 8474357-0 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a disputa de lances verbais no tocante ao item nº 01, é declarada vencedora a licitante **GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrados os lances verbais no tocante ao item nº 02, sagrou-se vencedora a empresa **E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS**. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrados os lances verbais no tocante ao item nº 03, sagrou-se vencedora a empresa **E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais são declaradas vencedoras as empresas **GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI** (Itens nº 01, 07, 08, 12, 14, 15, 22, 23, 29, 30, 32, 34, 40, 44, 45, 49, 51, 54, 57, 60, 63, 64, 69, 70, 75, 76, 77, 85, 89, 96, 101, 108, 109, 115 e 116), com o preço total proposto de R\$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos reais), **E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS** (Itens nº 02, 06, 09, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 31, 35, 36, 39, 41, 42, 46, 47, 52, 58, 59, 65, 66, 71, 72, 73, 78, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 94, 98, 102, 103, 104, 107, 110 e 114), com o preço total proposto de R\$ 387.788,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais) e **E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS** (Itens nº 03, 04, 05, 11, 18, 19, 26, 27, 28, 33, 37, 38, 43, 48, 50, 53, 55, 56, 61, 62, 67, 68, 74, 79, 80, 81, 84, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 105, 106, 111, 112, 113 e 117), com o preço total proposto de R\$ 392.152,00 (trezentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme mapa de lances e mapas finais em anexo. Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto as licitantes, oportunidade em que estas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a já reduzida margem de lucros auferida. As licitantes renunciaram



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida nos autos. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Lucas Silva Alencar, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.

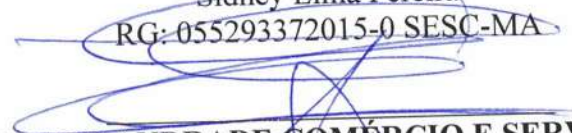

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal


Bruna Pereira dos Santos
Equipe de Apoio


Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio


GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI

Sidney Lima Pereira
RG: 055293372015-0 SESC-MA


E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ezequias Gonçalves de Andrade
RG: 020766532002-0 SSP-MA


E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS

Richardson Lima Cruz
RG: 8474357-0 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL

ANEXO I

Proposta de Readequada

Imperatriz - MA, 10 de Junho de 2022

Prezados Senhores,

GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, com sede na cidade de Imperatriz-MA, à Rua Sergipe, n.º 557/A, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.732.085/0001-00, neste ato representada por

SIDNEY LIMA PEREIRA, portador do CPF n.º 177.275.963-53 e R.G. n.º 055293372015-0-SESP/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a prestação de serviços gráficos, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	2500	UND	6,10	15.250,00
7	ATESTADO MÉDICO / FORM. 16	200	BLS	10,50	2.100,00
8	BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1, 6M	150	UND	144,00	21.600,00
12	Banners impressão digital colorido 1,20x1,50m.	50	UND	200,00	10.000,00
14	Banners impressão digital colorido 6,70x1,50m.	10	UND	1.150,00	11.500,00
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	400	BLS	18,90	7.560,00
22	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP	20	UND	57,00	1.140,00
23	CARIMBOS DE MADEIRA	100	UND	17,60	1.760,00
29	Cartaz informativo papel couché 115g f-2 colorido.	2000	UND	5,00	10.000,00
30	Cartaz informativo papel couché 170g f-2 colorido.	2000	UND	6,30	12.600,00
32	CARTEIRA DE HIPERTENSO / FORM. 36	1600	UND	2,90	4.640,00
34	Cartilha educativa f-8 papel colché 115g 12 pag. Colorida.	2000	UND	14,90	29.800,00
40	Crachá PVC 5x8cm frente colorido especificação: verso 1 cor com cordão e suporte	500	UND	31,00	15.500,00
44	ENCAMINHAMENTO / FORM. 18	200	BLS	12,90	2.580,00
45	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	7000	UND	2,80	19.600,00
49	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	4000	UND	2,50	10.000,00
51	FAIXA DE RUA IMPRESSAO DIGITAL 440 GRM	80	UND	200,00	16.000,00
54	FICHA B-HÁ ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO / FT. 08	30	BLS	18,00	540,00
57	FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE / FT. 08	20	BLS	18,00	360,00
60	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRÁBICA / FT. 18	20	BLA	11,00	220,00



GRÁFICABRASIL

GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI

GRÁFICA / OFF-SET

COMUNICAÇÃO VISUAL / DIGITAL

CTP / IMPRESSÃO DIGITAL

GRÁFICA RÁPIDA /

CNPJ: 00.732.085/0001-00

INSC. EST. 12.143.290-4



63	FICHA DE RECADASTRAMENTO DO LEITE / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
64	FICHA DE REFERÊNCIA FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
69	FICHA GERAL / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
70	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	1500	UND	18,50	27.750,00
75	FOLDER P/ PETI FORM. 08	5000	UND	2,85	14.250,00
76	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	30000	UND	2,50	75.000,00
77	FORMULÁRIO P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 09	50	BLS	18,50	925,00
85	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	5000	UND	8,30	41.500,00
89	MINI DOOR - 70X1.50	500	UNID	27,00	13.500,00
96	Pasta papel f-4 papel sulfite 180g colorida com aba - personalizado.	1000	UND	9,50	9.500,00
101	PLOTAGEM DE CARRO COMPLETO	10	UNID	1.300,00	13.000,00
108	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	80	BLS	18,00	1.440,00
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO DO ÚTERO / FORM 08	200	BLS	18,00	3.600,00
115	TERMO DE FISCALIZAÇÃO C/ 100 FOLHAS / FORM. 18	50	BLS	12,50	625,00
116	TERMO DE INTIMAÇÃO C/ 100 FLS / FT. 18	20	BLS	12,50	250,00
TOTAL					395.200,00

GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA
Sidney Lima Pereira



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2022-CPL****DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos.

ANEXO I**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

Prezados Senhores,

E.G.DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS, com sede na cidade de Imperatriz, à Rua Piauí, 18 centro inscrita no CNPJ/MF sob o número, 33.674.181.181/0001-90, neste ato representada pelo senhor Esequias Gonçalves de Andrade, portador do CPF n.º 250.877.703-04, e R.G. n.º 020766532002-20, SSP-MA., abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a prestação de serviços gráficos, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-CPL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
2	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido.	500	UND	2,70	1.350,00
6	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / FORM. 08	1000	UND	2,90	2.900,00
9	Banner impressão digital 1,20x2,00 cm color.	60	UND	280,00	16.800,00
10	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido.	30	UND	450,00	13.500,00
13	Banners impressão digital colorido 1,20x80cm.	50	UND	145,00	7.250,00
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO / FORM. 09	100	BLS	18,50	1.850,00
17	CADASTRO DE HIPERTENSO OU DIABÉTICO / FORM. 08 100	20	BLS	18,90	378,00
20	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: CoLoP ou NYKON.	50	UND	89,00	4.450,00
21	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP.	130	UND	59,00	7.670,00
24	CARTÃO DA CRIANÇA (AZUL) FORM. 08	1000	UND	2,60	2.600,00
25	CARTÃO DA CRIANÇA (ROSA) DORM. 08	1000	UND	2,60	2.600,00
26	CARTÃO DA GESTANTE / FORM. 36	2000	UND		-



31	Cartaz informativo papel couché 90g f-04 colorido.	2000	UND	4,90	9.800,00
35	CARTILHA P/ BOLSA FAMÍLIA FORM	1000	UND	15,00	15.000,00
36	CONSULTAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / FORM. 09	100	BLS	17,90	1.790,00
39	Crachá personalizado com cordão, sacola especificação: para conferência especificação: colorido 13x10 sulfite 180gr.	500	UND	7,79	3.895,00
41	DAM F/VC/100 FLS 21X10 UMA COR / FT. 09	100	BLS	24,90	2.490,00
42	Dossiê do aluno (frente e verso) cor 1 f-31x46cm sulfite 180g.	5000	UND	2,80	14.000,00
46	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	1000	UND	2,65	2.650,00
47	Envelope ofício sem cep 114x229 timbrado, colorido. Especificação: f - 8 com 100 folhas	3500	UND	2,20	7.700,00
52	Faixa impressão digital 12x1,50m, colorido, acabamento ilhós.	10	UND	2.000,00	20.000,00
58	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO / FT. 08	20	BLS	18,00	360,00
59	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA FORM. 18	20	BLS	10,50	210,00
65	FICHA DE REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES DIÁRIAS DO ACS / FORM. 36	340	BLS	12,00	4.080,00
66	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA / FORM. 08	20	BLS	18,50	370,00
71	Folder informativo - temas diversos de saúde e alimentação - colorido, 10,3x15,3cm (largura x altura), papel couché, 115gramatura, f-8, f/v.	2000	UND	2,80	5.600,00
72	Folder informativo campanhas educativas f-8 papel couché 115g coloridos.	2000	UND	2,80	5.600,00
73	FOLDER P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 08	5000	UND	2,80	14.000,00
78	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 prontuario do suas	100	BLS	18,50	1.850,00
82	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS / FORM. 09	30	BLS	18,00	540,00
83	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS PLANILHAS	30	BLS	18,00	540,00
86	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC / FT. 08	50	BLS	18,50	925,00
87	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
88	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM ROTINA / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
90	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	500	UND	34,00	17.000,00
91	OUTDOOR TAMANHO 9,00X3,00M IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA PAPEL AP 90KG DIVERSOS EVENTOS - COM COLOCAÇÃO	50	UNID	1.050,00	52.500,00
94	Panfletos informativo colorido 10x15. Especificação: papel couche 115g.	2000	UND	1,55	3.100,00
98	Placa de identificação em lona col. 3mx1m com armação em melaton 20x20.	50	UND	1.050,00	52.500,00
102	Plotagem veículo tipo onibus micronibus e van colorido - colorido.	10	UND	880,00	8.800,00
103	Plotagem veículo tipo passeio ou caminhonete - colorido.	10	UND	900,00	9.000,00
104	PRONTUÁRIO DO PACIENTE / FORM. 09	3000	UND	18,50	55.500,00
107	RELATÓRIO SSA2 / FORM. 08	150	BLS	18,00	2.700,00
110	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORM. 16	500	BLS	13,50	6.750,00
114	SOLICITAÇÃO DE EXAMES FORM. 16	500	BLS	12,90	6.450,00

	TOTAL	387.788,00
--	-------	------------

prazo de entrega: executado imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.

Local de entrega: Local indicado pela contratante

custos: todos os custos estão inclusos, tais como impostos, despesas com pessoal, produção e transportes, enfim todos os custos incluídos nos valores acima.

prazo pagamento: 30 dias após atesto nas notas fiscais.

responsavel assinar contrato: esequias gonçalves de andrade, brasileiro, divorciado, portador CPF. 250.877.703-04 residente a Rua gonçalves dias, 1993A 3 poderes Imperatriz - MA.

Dados bancarios: banco brasil 001 ag. 1311-0 cta. 156566-4 E.G. de Andrade Comercio e Serviços Imperatriz-MA., 10 de Junho de 2022



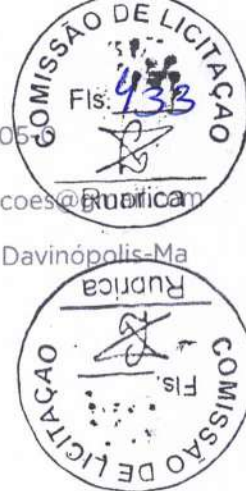
E.G. DE ANDRADE COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 33.674.181/0001-90
ESEQUIAS GONÇALVES ANDRADE
RG: 0207663320000 SESP: MA / CPF: 250.877.703-04
PROCURADOR



E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ:38.203.366/0001-30 | INS. EST.: 12.660.205

(99) 3073-3532 trevocom.representacoes@Ruprica

Av. Ferradura, nº 10, Qd. 11A, Cidade Nova - Davinópolis-Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - CPL
PROCESSO ADM 050/2022

READEQUAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
3	Adesivo impressão digital 30x40cm colorido.	500	UND	R\$ 15,15	R\$ 7.575,00
4	Adesivo impressão digital 9x14cm colorido.	500	UND	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
5	AGENDA CAPA DURA IMPRESSO OFF-SET COLORIDO	800	UND	R\$ 59,90	R\$ 47.920,00
11	Banners impressão digital 90x150cm color.	30	UND	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
18	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F / FORM. 04	10.000	UND	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
19	Capa de processo f-4 f/v. colorido. Papel sufit. 120gramatura.	6400	UND	R\$ 4,49	R\$ 28.736,00
26	CARTÃO DA GESTANTE / FORM. 36	2000	UND	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
27	Cartão de visita 95x55 papel couché 350: gramatura c.v. especificação: colorido acabamento resinado.	3000	UND	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
28	Cartaz informativo campanhas educativas. Especificação: papel couché 115 gramatura, colorido 64x46 cm.	4000	UND	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
33	CARTEIRA DO IDOSO P/ CRAS FORM 34	1140	UND	R\$ 2,90	R\$ 3.306,00
37	Controle de abastecimento f-32, papel Auto copiativo 50x2folhas.	50	BLS	R\$ 17,60	R\$ 880,00
38	Convites/ envelopes policromia. Especificação: 16x23 offset papel couché 180 - gramatura.	500	UND	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
43	Encadernação com capa plástica, espirais plásticos 50 a 150pg.	2000	UND	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
48	Envelope saco branco 26x36cm timbrado, colorido.	1000	UND	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
50	Etiqueta adesiva para classificação de risco 11x3, laranja.	1000	UND	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
53	Faixa impressão digital 14x2,00m. Colorido acabamento Ilhós.	5	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
55	FICHA BPA / FORM. 08	30	BLS	R\$ 18,00	R\$ 540,00
56	FICHA D-1 / FORM. 09	20	BLS	R\$ 18,00	R\$ 360,00
61	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SARAMPO E RUBÉOLA / 09	20	BLS	R\$ 18,00	R\$ 360,00
62	Ficha de realização de teste rápido - tamanho A4, sulfite 75g, blocos com 100 folhas. (Para o centro de parto normal)	100	BLS	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
67	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS SAI/SUS / FORM. 09	20	BLS	R\$ 18,50	R\$ 370,00
68	FICHA DIÁRIA / FORM. 09	20	BLS	R\$ 18,50	R\$ 370,00
74	FOLDER P/ CRAS FORM. 08	5000	UND	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
79	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	100	BLS	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
80	impressao format 8 papel sufit 75 grm colorida	25000	UND	R\$ 2,50	R\$ 62.500,00
81	impressao format 8 papel sufit 75 grm preto e branco	25000	UND	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00

84	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 90KG,	3000	UNID	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
92	Panfleto informativo colorido 20x30 papel couchê 115g.	2000	UND	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
93	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ PARA 15 EVENTOS	6000	UNID	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
95	Pasta convenção preta confeccionada em PU (poliuretano). Especificação: personalizada com porta caneta, 3 compartimentos para cartões, 2 compartimentos internos, sendo um com visor em tela, aba para folhas avulsas e porta - bloco. - Acompanha um bloco com 20 folhas pautadas. Y- dimensões: 31,5x24cm.	1000	UND	R\$ 22,95	R\$ 22.950,00
97	Pasta personalizada com porta papel para conferencia, colorido f4 sulfite 180g.	1000	UND	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
99	PLANILHA DE BUSCA ATIVA SEMANAL E FONTE NOTIFICADORAS / FORM. 08	40	BLS	R\$ 18,00	R\$ 720,00
100	PLANILHA I PARA BUSCA ATIVA SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE / FORM. 09	40	BLS	R\$ 18,50	R\$ 740,00
105	RECEITUÁRIO FORM. 16	1000	BLS	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
106	RELATÓRIO PMA2 FORM. 16	30	BLS	R\$ 14,50	R\$ 435,00
111	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR / FORM. 08	100	BLS	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
112	Sacolas baixa densidade tam. 30 x 43 timbrado 2 cores.	2000	UND	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
113	Sacolas baixa densidade tam. 37 x 55 timbrado 2 cores.	2000	UND	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
117	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE - DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	3000	UNID	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
					R\$ 392.152,00

RICHARDSON LIMA CRUZ

RG 084743597-0 / CPF 825285603-97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL.

OBJETO..... Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos.

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL R\$ 1.175.140,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto as empresas:

GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Itens nº 01, 07, 08, 12, 14, 15, 22, 23, 29, 30, 32, 34, 40, 44, 45, 49, 51, 54, 57, 60, 63, 64, 69, 70, 75, 76, 77, 85, 89, 96, 101, 108, 109, 115 e 116), com o preço total proposto de R\$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos reais);

E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS (Itens nº 02, 06, 09, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 31, 35, 36, 39, 41, 42, 46, 47, 52, 58, 59, 65, 66, 71, 72, 73, 78, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 94, 98, 102, 103, 104, 107, 110 e 114), com o preço total proposto de R\$ 387.788,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais);

E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS (Itens nº 03, 04, 05, 11, 18, 19, 26, 27, 28, 33, 37, 38, 43, 48, 50, 53, 55, 56, 61, 62, 67, 68, 74, 79, 80, 81, 84, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 105, 106, 111, 112, 113 e 117), com o preço total proposto de R\$ 392.152,00 (trezentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)

São Francisco do Brejão (MA), 10 de Junho de 2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Portaria 096/2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal "O Progresso", de grande circulação, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE – SACOP e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 34/2014 do TCE.

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedoras as empresas que cumpriram fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Ao fim, o feito fora devidamente adjudicado pelo pregoeiro. Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de Junho de 2022

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL.
OBJETO..... Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos.
AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02
PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL R\$ 1.175.140,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Itens nº 01, 07, 08, 12, 14, 15, 22, 23, 29, 30, 32, 34, 40, 44, 45, 49, 51, 54, 57, 60, 63, 64, 69, 70, 75, 76, 77, 85, 89, 96, 101, 108, 109, 115 e 116), com o preço total proposto de R\$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos reais);

E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS (Itens nº 02, 06, 09, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 31, 35, 36, 39, 41, 42, 46, 47, 52, 58, 59, 65, 66, 71, 72, 73, 78, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 94, 98, 102, 103, 104, 107, 110 e 114), com o preço total proposto de R\$ 387.788,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais);

E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS (Itens nº 03, 04, 05, 11, 18, 19, 26, 27, 28, 33, 37, 38, 43, 48, 50, 53, 55, 56, 61, 62, 67, 68, 74, 79, 80, 81, 84, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 105, 106, 111, 112, 113 e 117), com o preço total proposto de R\$ 392.152,00 (trezentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)

São Francisco do Brejão (MA), 14 de Junho de 2022


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 108/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.732.085/0001-00, estabelecida na Rua Sergipe nº 557-A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 055293372015-0 SESP-MA e do CPF/MF nº 177.275.963-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	650	UND	6,10	3.965,00
7	ATESTADO MÉDICO / FORM. 16	200	BLS	10,50	2.100,00
8	BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1, 6M	25	UND	144,00	3.600,00
12	Banners impressão digital colorido 1,20x1,50m.	10	UND	200,00	2.000,00
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	100	BLS	18,90	1.890,00
23	CARIMBOS DE MADEIRA	25	UND	17,60	440,00
29	Cartaz informativo papel couché 115g f-2 colorido.	500	UND	5,00	2.500,00
30	Cartaz informativo papel couché 170g f-2 colorido.	500	UND	6,30	3.150,00
32	CARTEIRA DE HIPERTENSO / FORM. 36	1600	UND	2,90	4.640,00
34	Cartilha educativa f-8 papel colché 115g 12 pag. Colorida.	500	UND	14,90	7.450,00
40	Crachá PVC 5x8cm frente colorido especificação: verso 1 cor com cordão e suporte	100	UND	31,00	3.100,00
44	ENCAMINHAMENTO / FORM. 18	200	BLS	12,90	2.580,00
45	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	1500	UND	2,80	4.200,00
49	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	1000	UND	2,50	2.500,00
54	FICHA B-HÁ ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO / FT. 08	30	BLS	18,00	540,00
57	FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE / FT. 08	20	BLS	18,00	360,00
60	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRÁBICA / FT. 18	20	BLA	11,00	220,00
69	FICHA GERAL / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
70	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	300	UND	18,50	5.550,00
76	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	3000	UND	2,50	7.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



85	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1000	UND	8,30	8.300,00
89	MINI DOOR - 70X1.50	100	UNID	27,00	2.700,00
96	Pasta papel f-4 papel sulfite 180g colorida com aba - personalizado.	250	UND	9,50	2.375,00
108	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	20	BLS	18,00	360,00
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO DO ÚTERO / FORM 08	200	BLS	18,00	3.600,00
TOTAL					75.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 75.990,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS
- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

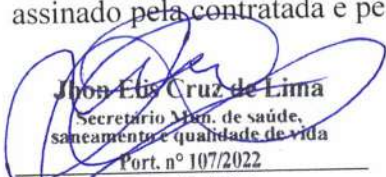
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de Junho de 2022

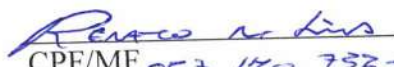

Jhon Luis Cruz de Lima
Secretário Mun. de saúde,
saneamento e qualidade de vida
Port. nº 107/2022

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 618.697.883-46


CPF/MF 057.140.758-12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 109/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.732.085/0001-00, estabelecida na Rua Sergipe nº 557-A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 055293372015-0 SESP-MA e do CPF/MF nº 177.275.963-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	600	UND	6,10	3.660,00
8	BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1, 6M	70	UND	144,00	10.080,00
12	Banners impressão digital colorido 1,20x1,50m.	20	UND	200,00	4.000,00
14	Banners impressão digital colorido 6,70x1,50m.	10	UND	1.150,00	11.500,00
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	100	BLS	18,90	1.890,00
22	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP	20	UND	57,00	1.140,00
23	CARIMBOS DE MADEIRA	25	UND	17,60	440,00
29	Cartaz informativo papel couché 115g f-2 colorido.	500	UND	5,00	2.500,00
30	Cartaz informativo papel couché 170g f-2 colorido.	500	UND	6,30	3.150,00
34	Cartilha educativa f-8 papel colché 115g 12 pag. Colorida.	500	UND	14,90	7.450,00
40	Crachá PVC 5x8cm frente colorido especificação: verso 1 cor com cordão e suporte	200	UND	31,00	6.200,00
45	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	3000	UND	2,80	8.400,00
49	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	1000	UND	2,50	2.500,00
51	FAIXA DE RUA IMPRESSAO DIGITAL 440 GRM	80	UND	200,00	16.000,00
70	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F	500	UND	18,50	9.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	75G / FORM. 08				
76	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	20000	UND	2,50	50.000,00
85	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1500	UND	8,30	12.450,00
89	MINI DOOR - 70X1.50	200	UNID	27,00	5.400,00
96	Pasta papel f-4 papel sulfite 180g colorida com aba - personalizado.	250	UND	9,50	2.375,00
101	PLOTAGEM DE CARRO COMPLETO	10	UNID	1.300,00	13.000,00
108	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	20	BLS	18,00	360,00
115	TERMO DE FISCALIZAÇÃO C/ 100 FOLHAS / FORM. 18	50	BLS	12,50	625,00
116	TERMO DE INTIMAÇÃO C/ 100 FLS / FT. 18	20	BLS	12,50	250,00
TOTAL					172.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 172.620,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
- 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
- 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 18.542.0006.2-192 - Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade
- 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude
- 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 110/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.732.085/0001-00, estabelecida na Rua Sergipe nº 557-A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 055293372015-0 SESP-MA e do CPF/MF nº 177.275.963-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	650	UND	6,10	3.965,00
8	BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1, 6M	25	UND	144,00	3.600,00
12	Banners impressão digital colorido 1,20x1,50m.	10	UND	200,00	2.000,00
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	100	BLS	18,90	1.890,00
23	CARIMBOS DE MADEIRA	25	UND	17,60	440,00
29	Cartaz informativo papel couché 115g f-2 colorido.	500	UND	5,00	2.500,00
30	Cartaz informativo papel couché 170g f-2 colorido.	500	UND	6,30	3.150,00
34	Cartilha educativa f-8 papel colché 115g 12 pag. Colorida.	500	UND	14,90	7.450,00
40	Crachá PVC 5x8cm frente colorido especificação: verso 1 cor com cordão e suporte	100	UND	31,00	3.100,00
45	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	1000	UND	2,80	2.800,00
49	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	1000	UND	2,50	2.500,00
63	FICHA DE RECADASTRAMENTO DO LEITE / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
64	FICHA DE REFERÊNCIA FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
70	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	300	UND	18,50	5.550,00
75	FOLDER P/ PETI FORM. 08	5000	UND	2,85	14.250,00
76	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	3000	UND	2,50	7.500,00
77	FORMULÁRIO P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 09	50	BLS	18,50	925,00
85	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1000	UND	8,30	8.300,00
89	MINI DOOR - 70X1.50	100	UNID	27,00	2.700,00

Ana Cristina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

96	Pasta papel f-4 papel sulfite 180g colorida com aba - personalizado.	250	UND	9,50	2.375,00
108	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	20	BLS	18,00	360,00
TOTAL					76.095,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO — O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

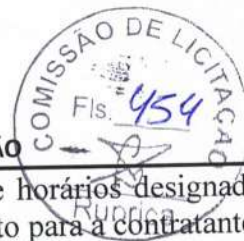
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

Ana Irustina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

Ana Brito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 76.095,00 (setenta e seis mil, noventa e cinco reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

Ana Cristina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

Ana Irustina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de Junho de 2022

Ana Beatriz J. de Sousa

CONTRATANTE

Secretária Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Bruna Pereira de Sousa
CPF/MF 618.097.883-46

Renato Nunes Lima
CPF/MF 052.140.733-12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CONTRATO Nº 111/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.732.085/0001-00, estabelecida na Rua Sergipe nº 557-A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 055293372015-0 SESP-MA e do CPF/MF nº 177.275.963-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO 20X30	600	UND	6,10	3.660,00
8	BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 440 GRM 10X1, 6M	30	UND	144,00	4.320,00
12	Banners impressão digital colorido 1,20x1,50m.	10	UND	200,00	2.000,00
15	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 2 VIAS 21X15 UMA COR / FORM. 08	100	BLS	18,90	1.890,00
23	CARIMBOS DE MADEIRA	25	UND	17,60	440,00
29	Cartaz informativo papel couché 115g f-2 colorido.	500	UND	5,00	2.500,00
30	Cartaz informativo papel couché 170g f-2 colorido.	500	UND	6,30	3.150,00
34	Cartilha educativa f-8 papel colché 115g 12 pag. Colorida.	500	UND	14,90	7.450,00
40	Crachá PVC 5x8cm frente colorido especificação: verso 1 cor com cordão e suporte	100	UND	31,00	3.100,00
45	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34	1500	UND	2,80	4.200,00
49	ENVELOPES PERSONALIZADOS 24X32	1000	UND	2,50	2.500,00
70	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL F 75G / FORM. 08	400	UND	18,50	7.400,00
76	FOLDERS - F8 - 4X4 CORES - COUCHE 115	4000	UND	2,50	10.000,00
85	INFORMATIVO MUN. C/ 12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º GRAU PÁGINA CLOR / FORM. 04	1500	UND	8,30	12.450,00
89	MINI DOOR - 70X1.50	100	UNID	27,00	2.700,00
96	Pasta papel f-4 papel sulfite 180g colorida com aba - personalizado.	250	UND	9,50	2.375,00
108	REQUERIMENTO CAIXA C/2 VIAS A4 75G / FORM. 08	20	BLS	18,00	360,00
				TOTAL	70.495,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 70.495,00 (setenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de Junho de 2022

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 08.087.883-46
CPF/MF 057.140.733-12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CONTRATO Nº 112/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 33.674.181/0001-90, estabelecida na Rua Piauí nº 18, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Esequias Gonçalves de Andrade, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 020766532002-2 SESP-MA e do CPF/MF nº 250.877.703-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
2	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido.	100	UND	2,70	270,00
6	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / FORM. 08	1000	UND	2,90	2.900,00
9	Banner impressão digital 1,20x2,00 cm color.	30	UND	280,00	8.400,00
10	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido.	15	UND	450,00	6.750,00
13	Banners impressão digital colorido 1,20x80cm.	20	UND	145,00	2.900,00
20	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: CoLoP ou NYKON.	15	UND	89,00	1.335,00
21	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP.	50	UND	59,00	2.950,00
31	Cartaz informativo papel couché 90g f-04 colorido.	500	UND	4,90	2.450,00

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



39	Crachá personalizado com cordão, sacola especificação: para conferência especificação: colorido 13x10 sulfite 180gr.	200	UND	7,79	1.558,00
41	DAM F/VC/100 FLS 21X10 UMA COR / FT. 09	25	BLS	24,90	622,50
46	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	250	UND	2,65	662,50
47	Envelope ofício sem cep 114x229 timbrado, colorido. Especificação: f - 8 com 100 folhas	2000	UND	2,20	4.400,00
52	Faixa impressão digital 12x1,50m, colorido, acabamento ilhós.	10	UND	2.000,00	20.000,00
72	Folder informativo campanhas educativas f-8 papel couché 115g coloridos.	500	UND	2,80	1.400,00
78	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 prontuario do suas	25	BLS	18,50	462,50
90	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	200	UND	34,00	6.800,00
91	OUTDOOR TAMANHO 9,00X3,00M IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA PAPEL AP 90KG DIVERSOS EVENTOS - COM COLOCAÇÃO	50	UNID	1.050,00	52.500,00
94	Panfletos informativo colorido 10x15. Especificação: papel couche 115g.	1100	UND	1,55	1.705,00
98	Placa de identificação em lona col. 3mx1m com armação em melaton 20x20.	50	UND	1.050,00	52.500,00
TOTAL					170.565,50

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 170.565,50 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
- 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
- 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 18.542.0006.2-192 - Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade
- 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude
- 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CONTRATO Nº 113/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 33.674.181/0001-90, estabelecida na Rua Piauí nº 18, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Esequias Gonçalves de Andrade, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 020766532002-2 SESP-MA e do CPF/MF nº 250.877.703-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
2	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido.	100	UND	2,70	270,00
9	Banner impressão digital 1,20x2,00 cm color.	10	UND	280,00	2.800,00
10	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido.	5	UND	450,00	2.250,00
13	Banners impressão digital colorido 1,20x80cm.	10	UND	145,00	1.450,00
20	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: CoLoP ou NYKON.	15	UND	89,00	1.335,00
21	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP.	40	UND	59,00	2.360,00
31	Cartaz informativo papel couché 90g f-04 colorido.	500	UND	4,90	2.450,00
39	Crachá personalizado com cordão, sacola especificação: para conferência especificação: colorido 13x10 sulfite 180gr.	100	UND	7,79	779,00

Geraldo Lemos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

41	DAM F/VC/100 FLS 21X10 UMA COR / FT. 09	25	BLS	24,90	622,50
42	Dossiê do aluno (frente e verso) cor 1 f - 31x46cm sulfite 180g.	5000	UND	2,80	14.000,00
46	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	250	UND	2,65	662,50
47	Envelope ofício sem cep 114x229 timbrado, colorido. Especificação: f - 8 com 100 folhas	500	UND	2,20	1.100,00
72	Folder informativo campanhas educativas f-8 papel couché 115g coloridos.	500	UND	2,80	1.400,00
78	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 prontuario do suas	25	BLS	18,50	462,50
90	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	100	UND	34,00	3.400,00
94	Panfletos informativo colorido 10x15. Especificação: papel couche 115g.	300	UND	1,55	465,00
102	Plotagem veículo tipo onibus micronibus e van colorido - colorido.	10	UND	880,00	8.800,00
TOTAL					44.606,50

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 44.606,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

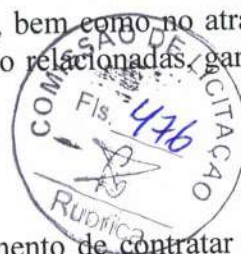


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 114/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 33.674.181/0001-90, estabelecida na Rua Piauí nº 18, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Esequias Gonçalves de Andrade, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 020766532002-2 SESP-MA e do CPF/MF nº 250.877.703-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
2	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido.	150	UND	2,70	405,00
9	Banner impressão digital 1,20x2,00 cm color.	10	UND	280,00	2.800,00
10	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido.	5	UND	450,00	2.250,00
13	Banners impressão digital colorido 1,20x80cm.	10	UND	145,00	1.450,00
20	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: CoLoP ou NYKON.	10	UND	89,00	890,00
21	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP.	20	UND	59,00	1.180,00
31	Cartaz informativo papel couché 90g f-04 colorido.	500	UND	4,90	2.450,00
35	CARTILHA P/ BOLSA FAMÍLIA FORM	1000	UND	15,00	15.000,00
36	CONSULTAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / FORM. 09		BLS	17,90	-
39	Crachá personalizado com cordão, sacola especificação: para conferência especificação: colorido 13x10 sulfite 180gr.	100	UND	7,79	779,00

Ana Cristina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



41	DAM F/VC/100 FLS 21X10 UMA COR / FT. 09	25	BLS	24,90	622,50
46	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	250	UND	2,65	662,50
47	Envelope ofício sem cep 114x229 timbrado, colorido. Especificação: f - 8 com 100 folhas	500	UND	2,20	1.100,00
65	FICHA DE REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES DIÁRIAS DO ACS / FORM. 36	340	BLS	12,00	4.080,00
66	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA / FORM. 08	20	BLS	18,50	370,00
72	Folder informativo campanhas educativas f-8 papel couché 115g coloridos.	500	UND	2,80	1.400,00
73	FOLDER P/ BOLSA FAMÍLIA FORM. 08	5000	UND	2,80	14.000,00
78	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 prontuario do suas	25	BLS	18,50	462,50
90	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	100	UND	34,00	3.400,00
94	Panfletos informativo colorido 10x15. Especificação: papel couche 115g.	300	UND	1,55	465,00
TOTAL					53.766,50

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Ana Iustina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

Ana Irustina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 53.766,50 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ana Cristina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ana Cristina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

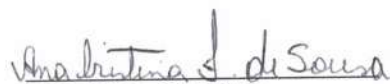
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de Junho de 2022



CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 618.697.883-46


CPF/MF 057.140.733-12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 115/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 33.674.181/0001-90, estabelecida na Rua Piaui nº 18, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Esequias Gonçalves de Andrade, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 020766532002-2 SESP-MA e do CPF/MF nº 250.877.703-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
2	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido.	150	UND	2,70	405,00
9	Banner impressão digital 1,20x2,00 cm color.	10	UND	280,00	2.800,00
10	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido.	5	UND	450,00	2.250,00
13	Banners impressão digital colorido 1,20x80cm.	10	UND	145,00	1.450,00
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO / FORM. 09	100	BLS	18,50	1.850,00
17	CADASTRO DE HIPERTENSO OU DIABÉTICO / FORM. 08 100	20	BLS	18,90	378,00
20	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: CoLoP ou NYKON.	10	UND	89,00	890,00
21	Carimbo automático ou auto/entintado -tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. Marcas de referência: TrOdAT ou COLOP.	20	UND	59,00	1.180,00
24	CARTÃO DA CRIANÇA (AZUL) FORM. 08	1000	UND	2,60	2.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

25	CARTÃO DA CRIANÇA (ROSA) DORM. 08	1000	UND	2,60	2.600,00
31	Cartaz informativo papel couché 90g f-04 colorido.	500	UND	4,90	2.450,00
39	Crachá personalizado com cordão, sacola especificação: para conferência especificação: colorido 13x10 sulfite 180gr.	100	UND	7,79	779,00
41	DAM F/VC/100 FLS 21X10 UMA COR / FT. 09	25	BLS	24,90	622,50
46	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 12X24	250	UND	2,65	662,50
47	Envelope ofício sem cep 114x229 timbrado, colorido. Especificação: f - 8 com 100 folhas	500	UND	2,20	1.100,00
58	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO / FT. 08	20	BLS	18,00	360,00
59	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA FORM. 18	20	BLS	10,50	210,00
71	Folder informativo - temas diversos de saúde e alimentação - colorido, 10,3x15,3cm (largura x altura), papel couché, 115gramatura, f-8, f/v.	2000	UND	2,80	5.600,00
72	Folder informativo campanhas educativas f-8 papel couché 115g coloridos.	500	UND	2,80	1.400,00
78	FORMULÁRIO P/ CRAS FORM. 09 prontuario do suas	25	BLS	18,50	462,50
82	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS / FORM. 09	30	BLS	18,00	540,00
83	IMPRESSO I MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉTICAS AGUDAS PLANILHAS	30	BLS	18,00	540,00
86	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC / FT. 08	50	BLS	18,50	925,00
87	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
88	MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM ROTINA / FORM. 09	20	BLS	18,50	370,00
90	MINI DOOR 1,0X1,5 - 10 MODELOS DIFERENTES	100	UND	34,00	3.400,00
94	Panfletos informativo colorido 10x15. Especificação: papel couche 115g.	300	UND	1,55	465,00
103	Plotagem veículo tipo passeio ou caminhonete - colorido.	10	UND	900,00	9.000,00
104	PRONTUÁRIO DO PACIENTE / FORM. 09	3000	UND	18,50	55.500,00
107	RELATÓRIO SSA2 / FORM. 08	150	BLS	18,00	2.700,00
110	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORM. 16	500	BLS	13,50	6.750,00
114	SOLICITAÇÃO DE EXAMES FORM. 16	500	BLS	12,90	6.450,00
TOTAL					117.059,50

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 117.059,50 (cento e dezessete mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS
- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

John Elis Cruz de Lima
Secretário Mun. de saúde,
saneamento e qualidade de vida
Port. nº 107/2022

São Francisco do Brejão (MA), 14 de Junho de 2022

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Bruno Pereira de Santos
CPF/MF 618.697.883-46

RENATO NUNES LIMA
CPF/MF 057 410 733-12



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Ata de Abertura e Julgamento TP 010/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO:
Tomada de Preços nº 010/2022 - CPL OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de prédio público municipal. Aos cinco dias do mês de Julho de 2022 às 16:30 hs (dezesesseis horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejão- MA, se fez presente o Presidente da CPL Lucas Silva Alencar, Sra. Bruna Pereira dos Santos – Membro CPL e Sr. Renato Nunes Lima – Membro CPL, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Registre-se que a sessão iniciou-se após o horário designado em decorrência do decurso dos trabalhos pertinentes a Tomada de Preços nº 010/2022. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: S W M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., representada pelo Sr. James Silva Araújo, portador da cédula de identidade de nº 033253502007-0 SSP-MA, SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, representada pelo Sr. Leydson Marcos Leitão da Silva, portador da cédula de identidade de nº 044105872012-3 SESP-MA, W BARROS FERREIRA EIRELI, representada pelo Sr. Wellington Barros Ferreira, portador da cédula de identidade de nº 039796902010-5 SESP-MA, W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., representada pelo Sr. Fernando Valerio da Silva, portador da cédula de identidade de nº 17224132001-1 GEJUSPC-MA, MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI e BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI que não se fizeram representar por preposto. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes presentes, verificando-se a regularidade de representação das mesmas. Passou-se à abertura dos envelopes referentes a documentação de habilitação, os quais foram rubricados pelos membros da CPL e licitantes juntamente com os documentos apresentados. Analisados os documentos de habilitação apresentados, a CPL declara as licitantes habilitadas. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes,

querendo, interponham recurso cabível. Os envelopes correspondentes as propostas de preços estarão lacrados em posse da CPL até a sua oportuna abertura. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Lucas Silva Alencar, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes. Lucas Silva Alencar — Presidente CPL. Bruna Pereira dos Santos — Membro CPL. Renato Nunes Lima — Membro CPL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: aula9mijohs20220706130759

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 1.175.140,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Itens nº 01, 07, 08, 12, 14, 15, 22, 23, 29, 30, 32, 34, 40, 44, 45, 49, 51, 54, 57, 60, 63, 64, 69, 70, 75, 76, 77, 85, 89, 96, 101, 108, 109, 115 e 116), com o preço total proposto de R\$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos reais); E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS (Itens nº 02, 06, 09, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 31, 35, 36, 39, 41, 42, 46, 47, 52, 58, 59, 65, 66, 71, 72, 73, 78, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 94, 98, 102, 103, 104, 107, 110 e 114), com o preço total proposto de R\$ 387.788,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais); E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS (Itens nº 03, 04, 05, 11, 18, 19, 26, 27, 28, 33, 37, 38, 43, 48, 50, 53, 55, 56, 61, 62, 67, 68, 74, 79, 80, 81, 84, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 105, 106, 111, 112, 113 e 117), com o preço total proposto de R\$ 392.152,00 (trezentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais) São Francisco do Brejão (MA), 14 de Junho de 2022 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.





Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: ihdf05sbar20220706130710

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 009/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 1.175.140,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto as empresas: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Itens nº 01, 07, 08, 12, 14, 15, 22, 23, 29, 30, 32, 34, 40, 44, 45, 49, 51, 54, 57, 60, 63, 64, 69, 70, 75, 76, 77, 85, 89, 96, 101, 108, 109, 115 e 116), com o preço total proposto de R\$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos reais); E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS (Itens nº 02, 06, 09, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 31, 35, 36, 39, 41, 42, 46, 47, 52, 58, 59, 65, 66, 71, 72, 73, 78, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 94, 98, 102, 103, 104, 107, 110 e 114), com o preço total proposto de R\$ 387.788,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais); E GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS (Itens nº 03, 04, 05, 11, 18, 19, 26, 27, 28, 33, 37, 38, 43, 48, 50, 53, 55, 56, 61, 62, 67, 68, 74, 79, 80, 81, 84, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 105, 106, 111, 112, 113 e 117), com o preço total proposto de R\$ 392.152,00 (trezentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais) São Francisco do Brejão (MA), 10 de Junho de 2022 LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: f9xncvsg20220706130716

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI OBJETO: Prestação de serviços gráficos. VALOR TOTAL R\$ 70.495,00 (setenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30% 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 14 de Junho de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: 70zglm20220706130711

Extrato de Contrato PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços gráficos. VALOR TOTAL R\$ 75.990,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 14 de junho de 2022. JHON ELIS CRUZ DE LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: nvnibel7xo920220706130703

Extrato de Contrato PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI. OBJETO Prestação de serviços gráficos. VALOR TOTAL R\$ 76.095,00 (setenta e seis mil, noventa e cinco reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 14 de junho de 2022. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: x2v5qah84b20220706130711

Extrato de Contrato PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços gráficos. VALOR R\$ 172.620,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 18.542.0006.2-192 - Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 14 de junho de 2022. MIRIAM BRANDÃO SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 0uraywm9z6a20220706130755

Extrato de Contrato PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS. OBJETO: Prestação de serviços gráficos. VALOR TOTAL R\$ 44.606,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30% 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 14 de Junho de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: pd6jko1zdkr20220706130713

Extrato de Contrato PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: E G DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS. OBJETO: Prestação de serviços gráficos. VALOR TOTAL R\$ 117.059,50 (cento e dezessete mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde - UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 14 de Junho de 2022. JHON ELIS CRUZ DE LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: wfutubiywjh20220706130731

Extrato de Contrato PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA





MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: E G DE ANDRADE COMÉRCIO E
SERVIÇOS. OBJETO Prestação de serviços gráficos.
VALOR TOTAL R\$ 53.766,50 (cinquenta e três mil,
setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0006.2-125 -
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão
(MA), 14 de junho de 2022. ANA CRISTINA FIGUEIRA
DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: ixhh8v26hp20220706130707

Extrato de Contrato PP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO
DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: E G
DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS. OBJETO:
Prestação de serviços gráficos. VALOR R\$ 170.565,50
(cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e
cinquenta centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº
8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul.
Planejamento Adm. e Finanças 04.392.0006.2-163 -
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Cultura 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da
Secretaria de Infraestrutura 18.542.0006.2-192 - Manut.
das Ativ. da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e
Sustentabilidade 27.122.0006.2-194 - Manutenção da
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude
16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal
de Habitação e Regularização Fundiária 3.3.90.39 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do
Brejão (MA), 14 de junho de 2022. MIRIAM BRANDÃO
SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: zh3bo2tpxy020220706130758





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CONTRATO Nº 186/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 38.203.366/0001-30, com sede na Av Ferradura nº 10, Qd. 11-A, Bairro Cidade Nova, Davinópolis - MA, neste ato representada pelo Sr. Richardson Lima Cruz, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 84743597-0 SSP-MA e do CPF nº 825.285.603-97, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
3	Adesivo impressão digital 30x40cm colorido.	100	UND	15,15	1.515,00
4	Adesivo impressão digital 9x14cm colorido.	100	UND	2,60	260,00
5	AGENDA CAPA DURA IMPRESSO OFF-SET COLORIDO	200	UND	59,90	11.980,00
11	Banners impressão digital 90x150cm color.	15	UND	150,00	2.250,00
18	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F / FORM. 04	2500	UND	4,50	11.250,00
19	Capa de processo f-4 f/v. colorido. Papel sufit.120gramatura.	1600	UND	4,49	7.184,00
28	Cartaz informativo campanhas educativas. Especificação: papel couché 115 gramatura, colorido 64x46 cm.	500	UND	5,00	2.500,00
37	Controle de abastecimento f-32, papel Auto copiativo 50x2folhas.	20	BLS	17,60	352,00
38	Convites/ envelopes policromia. Especificação: 16x23 offset papel couché 180 - gramatura.	200	UND	7,80	1.560,00
43	Encadernação com capa plástica, espirais plásticos 50 a 150pg.	500	UND	7,00	3.500,00
48	Envelope saco branco 26x36cm timbrado, colorido.	250	UND	3,00	750,00
50	Etiqueta adesiva para classificação de risco 11x3, laranja.	250	UND	1,30	325,00
53	Faixa impressão digital 14x2,00m. Colorido acabamento Ilhós.	5	UND	3.000,00	15.000,00
79	FORMULÁRIO P/ SECRETARIA FORM. 09	25	BLS	18,00	450,00
80	impressao format 8 papel sufit 75 grm colorida	1000	UND	2,50	2.500,00
81	impressao format 8 papel sufit 75 grm preto e branco	1000	UND	0,35	350,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

84	INFORMATIVO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO, FORMULÁRIO C/ 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 90KG,	1500	UNID	4,45	6.675,00
92	Panfletos informativo colorido 20x30 papel couchê 115g.	1100	UND	2,40	2.640,00
93	PANFLETOS FORMULÁRIO TAMANHO 15X21 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ PARA 15 EVENTOS	3000	UNID	1,50	4.500,00
95	Pasta convenção preta confeccionada em PU (poliuretano). Especificação: personalizada com porta caneta, 3 compartimentos para cartões, 2 compartimentos internos, sendo um com visor em tela, aba para folhas avulsas e porta - bloco. - Acompanha um bloco com 20 folhas pautadas. Y- dimensões: 31,5x24cm.	250	UND	22,95	5.737,50
97	Pasta personalizada com porta papel para conferencia, colorido f4 sulfite 180g.	250	UND	9,00	2.250,00
111	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR / FORM. 08	100	BLS	18,90	1.890,00
112	Sacolas baixa densidade tam. 30 x 43 timbrado 2 cores.	1100	UND	3,70	4.070,00
113	Sacolas baixa densidade tam. 37 x 55 timbrado 2 cores.	1100	UND	3,00	3.300,00
117	VENTAROLA TAM: 12 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250KG - 10 CABAMENTO CORTE -DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS	1000	UNID	2,70	2.700,00
				TOTAL	95.488,50

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO — O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 95.488,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
- 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
- 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 18.542.0006.2-192 - Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade
- 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude
- 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais